PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

EDITAL Nº 023/2025 DE 13 DE MARÇO 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP.

Advertência: O Município de Barrinha **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma **séria e consciente**, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as empresas.

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA BR CONECTADO, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

PROCESSO Nº 021/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitacaobarrinha.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28 de março de 2025.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de maio de 2025 – às 09h00.

TIPO DE DISPUTA: FECHADO

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, através do Departamento de Licitações, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA (FORMA ELETRÔNICA),** a ser realizada através do site https://www.licitacaobarrinha.com.br, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO,** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 126/06 e Decreto Municipal nº 003/2024, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Compras do Munícipio de Barrinha.

A sessão pública de processamento da Concorrência Pública será realizada no endereço eletrônico https://www.licitacaobarrinha.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo agente de contratação com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, e se for o caso, contará com apoio técnico das assessorias especializadas do município, apoio da Procuradoria Geral do Município, apoio da Secretaria Municipal de Educação bem como

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

demais assessorias técnicas especializadas que julgar necessária, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. As especificações detalhadas do objeto constam no anexo I (Termo de Referência), o qual faz parte integrante deste edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha - www.licitacaobarrinha.com.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao ÓRGÃO CONCEDENTE em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, exclusivamente por meio ele-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

trônico, através do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha - www.licitacaobarrinha.com.br.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será elaborada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 A divulgação de ambas as respostas, ocorrerá, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras, www.licitacaobarrinha.com.br

3.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

4.1 A participação na LICITAÇÃO implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis a prestação dos SERVIÇOS, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

4.2 As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

4.3 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

4.4 A DOCUMENTAÇÃO ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará, respectivamente na desclassificação ou inabilitação das LICITANTES, conforme o caso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BR CONECTADO.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste edital.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6 Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.

5.6.3. Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal; ou, com sanção ativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e Inelegibilidade do CNJ – Conselho Nacional de Justiça.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.6.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.2 e 5.6.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BR CONECTADO

5.8 O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico do Portal de Compras do

Município de Barrinha a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico:
https://www.licitacaobarrinha.com.br/pagina/portal/fornecedor.jsf?windowId=69d

5.9 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

5.9.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9.2 Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.9.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueiode acesso;

5.9.4 **Ademais, o licitante também deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer inconsistência verificada no funcionamento da plataforma ou dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, a qual poderá ser esclarecida pelo telefone: (81) 3877-1397 ou através do Portal BR Conectado ou pelo e-mail: bole-**

tos@brconectado.com.br.

5.9.5 **De igual forma o licitante deverá baixar o manual de instruções de funcionamento da plataforma - Link de acesso do guia do licitante para uso da plataforma do BR CONECTADO** (ícone download: manual do licitante, localizado na parte superior direita da página – www.licitacaobarrinha.com.br/resourcs/guia_licitante.pdf;**ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo que venha a sofrer em razão de imperícia no uso do sistema, não podendo alegar desconhecimento do *modus operandis* em pleno julgamento da licitação (não serão aceitas alegações de desconhecimentos do sistema ou outras alegações congêneres). Neste tipo de situação estará caracterizada a culpa do licitante.**

5.9.6 O credenciamento no Portal BR Conectado não dispensa a entrega dos documentos de habilitação.

6- DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS; E DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E RESPECTIVOS DOCUMENTOS QUE AS INSTRUEM.

6.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br, **concomitantemente a DOCUMENTAÇÃO**, constituída de:

a) Proposta Técnica = Documentos para Avaliação Técnica (conforme Anexo II-A do edital);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) Proposta Econômica (conforme Anexo II-B do edital);

6.1.2 Os documentos indicados na cláusula e subitens anteriores poderão ser retirados ou substituídos somente até o início da abertura da sessão de julgamento, a saber: até às **09:00hs do dia 23/05/2025.**

6.2 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1 Após ser realizado o julgamento da proposta técnica e proposta econômica, e verificado o atendimento às condições de participação no certame (conforme cláusula 14.1 e subitens), e mediante a solicitação do agente de contratação (via chat/plataforma de julgamento), deverá a licitante melhor pontuada, no prazo máximo de **02 (duas) horas.** encaminhar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** os quais serão anexados **na aba "Anexar Documentos", em arquivo zipado.**

7. DAS FORMALIDADES INERENTES À PROPOSTA TÉCNICA E À PROPOSTA ECONÔMICA

7.1 A proposta econômica deverá ser rubricada por responsável legal ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

7.2 Neste caso deverão ser apresentados junto com a proposta econômica os documentos legais necessários à comprovar os poderes de representação do respectivo signatário.

7.3 Outrossim, poderá ser apresentada procuração, conforme abaixo segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.3.1 Instrumento público ou particular de Procuração acompanhado do ato constitutivo ou comprovação da eleição dos diretores, que comprovem os poderes dos outorgantes da procuração ao representante credenciado;

7.3.2 Tratando-se de representante legal da sociedade, a comprovação de poderes será avaliada por meio do contrato social ou estatuto social;

7.4 Em consonância ao disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e sobretudo, considerando que a presente concorrência pública tramita na forma eletrônica, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será realizada preferencialmente por meio de autenticação eletrônica ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Excepcionalmente, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação da cópia acompanhada do original.

7.5 Nos termos do artigo 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.6 Outrossim, serão aceitas assinaturas eletrônicas de nível avançada ou qualificada, nos termos do Decreto Federal nº 10.543/20.

7.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observadas as seguintes regras em relação ao idioma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.7.1 Todos os documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com este idioma;

7.7.2 No caso de documentos redigidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução ao português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, e com a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento (consularização);

7.7.3 Os documentos estrangeiros provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referido no item acima, pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado;

7.7.4 No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa.

7.8 Deve ser apresentada exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

7.9 Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação, prevalecerão os últimos.

7.10 A Razão ou Denominação Social da empresa constantes das propostas ou de quaisquer outros documentos (inclusive de habilitação) deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

7.11 As propostas apresentadas serão verificadas sendo desclassificadas aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.12 A desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

8- PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A PROPOSTA TÉCNICA = Documentos para Avaliação Técnica, será examinada quanto ao atendimento das condições estabelecidas no ANEXO II-A deste EDITAL, procedendo-se à sua objetiva avaliação com base nos critérios previstos.

9- PROPOSTA ECONÔMICA

9.1 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser apresentada nos termos do ANEXO II-B do edital, e com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

9.2 Deverá ser entregue em mídia eletrônica no formato “pdf”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

9.3 A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar o seguinte:

9.3.1 Incluir no preço todos os custos inerentes à perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, conforme ANEXO II-B deste EDITAL;

9.4 Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

9.4.1 Que não atenderem às exigências deste EDITAL;

9.4.2 Contiver vícios insanáveis;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.5.1. Para afastar a presunção de inexequibilidade, a licitante deverá comprovar:

9.4.5.1.1. Que o custo do objeto da licitação e demais despesas que o compõe não ultrapassam o valor da proposta;

9.4.5.1.2. Neste caso, sob pena de desclassificação imediata e respectiva apuração de penalidades em desfavor da licitante, será concedido tão somente um único prazo improrrogável de 2 (duas) horas para que apresente a planilha de custos a qual deverá conter no mínimo informações detalhadas do valor de custo do objeto para a licitante, do frete/despesas de deslocamento, dos impostos e demais despesas correlatas

que incidir sobre o objeto da licitação, conforme Anexo III - 4.

10- JULGAMENTO – DO PROCEDIMENTO

10.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas e respectivos documentos que as instruir.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será conforme critérios objetivos indicados no ANEXO II-A deste EDITAL.

11.2 Conforme preconiza o artigo 37, inciso II, c/c § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, será nomeada uma BANCA TÉCNICA para avaliar a proposta de técnica e de preço (econômica) da(s) licitante(s). A composição da banca será informada nos autos do processo licitatório antes do início da SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

12- JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA

12.1 A proposta econômica deverá atender a todos os critérios estabelecidos no edital, bem como ao disposto no Anexo II-B deste edital.

13- JULGAMENTO FINAL A PARTIR DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICA E PREÇO

13.1- A partir do resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA ECONÔMICA, a BANCA declarará a LICITANTE VENCEDORA mediante utilização da fórmula indicada no Anexo II-A.

13.2- A classificação das licitantes será em ordem crescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL.

13.3- Havendo empate entre as PROPOSTAS apresentadas, a LICITANTE classificada em primeiro lugar será definida pelos critérios de desempate estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

13.4- Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio, promovido pela BANCA.

14. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME; DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO NO CERTAME.

14.1 - Encerrado o julgamento das propostas (técnica e econômica), o agente de contratação divulgará o resultado e verificará se a licitante provisoriamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&direcao=desc

14.1.2 – Pesquisa de apenados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

14.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

14.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a análise dos documentos de habilitação. Com efeito, a licitante melhor pontuada/classificada será convocada, via chat de conversas da plataforma de julgamento da licitação, para apresentar no prazo máximo de **02 (duas) horas** os **documentos de habilitação, os quais deverão ser anexados na aba "Anexar Documentos", em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha www.licitacaobarrinha.com.br**

14.3 Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos comple-

mentares não relacionados.

14.4 Para habilitação nesta Concorrência, será exigido do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

14.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

14.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas *'a'* a *'d'*, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS);**

f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

(CNDT);

14.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

14.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido em nome da empresa licitante por contratante público ou privado comprovando a prestação de serviço similar ao objeto da contratação, sem limite quantitativo.

> **a1-** Conforme autorizado pelo Art. 67, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-operacional, por se tratar de serviços contínuos, deverá ser comprovada por atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo de 3 (três) anos.

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido em nome de cada profissional componente da equipe técnica da licitante, por contratante público ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

privado, comprovando a prestação de serviço similar ao objeto da contratação, sem limite quantitativo, composto por no mínimo os seguintes profissionais e requisitos abaixo especificados:

b1 - pedagogo pós-graduado em gestão educacional com comprovada experiência em serviço similar ao objeto da licitação;

b2- advogado ou bacharel em direito pós-graduado em direito educacional com comprovada experiência em serviço similar ao objeto da licitação;

b3- administrador público ou administrador pós-graduado em administração pública ou gestão pública com comprovada experiência em serviço similar ao objeto da licitação;

A comprovação de cada um dos requisitos descritos na alínea **"b1", "b2" e "b3"** dar-se-á da seguinte forma:

B – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
B1	**-Do Pedagogo.** **Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de licenciatura plena em Pedagogia**, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; Certificado de conclusão (lato sensu) em gestão educacional ou diploma de mestrado ou doutorado (stricto sensu) em educação. **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
B2	**Profissional(is) do Direito/Ciências Jurídicas.** **-Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado em Direito/Ciências Jurídicas**, expedido(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; Certificado de conclusão (lato sensu) em direito educacional ou diploma de mestrado ou doutorado (stricto sensu) em direito constitucional. **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
B3	**Profissional(is) da Administração/Gestão Pública.** **- Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado ou tecnólogo em Administração Pública ou Gestão Pública, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.** Caso a formação seja apenas na área da administração, complementar a documentação com Certificado de conclusão (lato sensu) em administração ou gestão pública ou diploma de mestrado ou doutorado (stricto sensu) em direito constitucional. **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação dos documentos indicados na cláusula 14.7.4 poderão ser dispensados caso a empresa licitante tenha comprovado na sua proposta técnica as mesmas condições exigidas.

14.7.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

14.7.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998; **(conforme anexo III – 1 do edital)**

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(conforme anexo III – 1 do edital)**

14.7.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013; **(conforme anexo III – 2 do edital)**

14.7.5.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006; **(conforme anexo III – 3 do edital)**

14.7.5.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 14.7.5.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

15. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

15.1 O presente certame adota a fase recursal única. Com efeito, após findado o julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer contra o ato de julgamento das propostas (técnica e preço) e do ato de habilitação ou inabilitação. Sob pena de preclusão, o registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

da intenção recursal deverá ser exclusivamente formalizado em campo próprio do **Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha** **www.licitacaobarrinha.com.br** **o qual deverá ocorrer de forma imediata, no máximo até 10 (dez) minutos a contar do alerta emitido pelo próprio sistema.**

15.1.1 – Sob pena de preclusão consumativa do direito, não serão aceitas manifestações da intenção de recorrer formuladas em e-mails, por via de contatos telefônicos ou outros meios congêneres, devendo ser estritamente observada a forma estabelecida no item 15.1.

15.2 Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, (conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado), intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.2.1 – Sob pena de preclusão consumativa do direito, tanto o recurso quanto a contrarrazão, deverá ser única e exclusivamente protocolado em campo próprio do **Sistema Eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha** **www.licitacaobarrinha.com.br**. Portanto, em privilégio ao princípio da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica, fica esclarecido que não serão conhecidas, e, tampouco apreciadas petições protocoladas em e-mails, por via de contatos telefônicos ou outros meios congêneres, ou de forma física no protocolo geral da municipalidade.

15.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

15.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito recursal.

15.4 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, para assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta anexa, sob pena de decair do direito à contratação, e sofrer a penalidade de multa de até 10% (dez por cento) do valor em que se sagrar vencedora, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 O contrato administrativo poderá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

16.4 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o contrato administrativo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.5 Na hipótese da adjudicatária se recusar o contrato administrativo, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de clas-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

sificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.6 Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato administrativo a ser assinado.

16.7 O contrato administrativo regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

16.8 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 16.5 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

16.9 O MUNICÍPIO DE BARRINHA poderá declarar rescindido o contrato administrativo, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta econômica quando exigível;

17.1.2.2. Pedir para ser desclassificado do certame por mera liberalidade;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto da contratação quando a licitante pedir para ser desclassificada por mera liberalidade, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto da contratação quando houver indícios de inexequibilidade e a licitante não enviar a planilha de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução;

OBS – A aplicação das multas previstas no inciso I, II e III do § 2º acima indicado, não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico do Portal de Compras do Município de Barrinha - www.licitacaobarrinha.com.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II.A – Modelo de Proposta Técnica (Documentos para Avaliação Técnica); Anexo II.B - Modelo de Proposta Econômica;
Anexo III – 1,2,3,4 – Modelos de Declarações; e Modelo de Planilha de Custos para comprovar exequibilidade de preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Barrinha/SP, 13 de março de 2025.

Maria Lucia Teresinha Grotta

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP.

DOC ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

ANEXO II - A

DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Por se tratar de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será por técnica e preço, na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica.

Preliminarmente, a licitante deverá apresentar declaração com Indicação do pessoal técnico, adequado(s) e disponível(is) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme preconiza o artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

> **Conforme preconiza a Súmula 25 do TCE-SP:** "*Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços".*

Ato contínuo, a Proposta Técnica será avaliada através de pontuação de até 200 (duzentos) pontos, considerando-se o disposto no art. 38 da Lei federal nº 14.133, de 2021, aplicável apenas à licitante e aos profissionais da equipe técnica por ela indicados em declaração, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (A) **Pontuação Máxima: 100 pontos (A1+A2+A3+A4)**		
A1	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Pedagogia e experiência em trabalhos similares ao objeto, para assessoramento no planejamento e orientação à equipe técnico educacional da Secretaria Municipal de Educação? - 2 ou mais profissionais – 20 pontos; - 1 profissional – 10 pontos; - Sem pedagogo – sem pontos no item.	**20 (vinte pontos)**
A2	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas e experiência em trabalhos similares ao objeto para fornecer subsídios técnicos especializados às defesas judiciais ou administrativas em matéria jurídico-educacional e elaboração de atos normativos complexos (anteprojetos de leis, minutas de regimentos etc.)? - 3 ou mais profissionais – 30 pontos; - 2 profissionais – 15 pontos; - 1 profissional – 7,5 ponto; - Sem bacharel em Direito ou Advogado – sem pontos no item.	**30 (trinta pontos)**
A3	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública e experiência em trabalhos similares ao objeto para as atividades de assessoramento em gestão de recursos humanos, planejamento estratégico, planejamento de recursos financeiros e materiais e planejamento operacional?	**20 (vinte pontos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	- 2 ou mais profissionais – 20 pontos; - 1 profissional – 10 pontos; - Sem administrador ou gestor público – sem pontos no item.	
A4	A equipe técnica da licitante conta com profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) nas seguintes áreas? **- Gestão Educacional ou Administração/Supervisão Escolar** – 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0 **- Direito Educacional** 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0 - **Administração/Gestão Pública ou Políticas Públicas ou Gerência de Cidades** 2 ou mais profissionais = 10 pontos; 1 profissional= 5 Sem profissional= 0	**30 (trinta pontos)**

Cada profissional poderá apresentar comprovações de diferentes requisitos. No caso de título de especialista, considerar-se-á apenas um certificado por profissional.

Antes da assinatura do contrato ou durante a execução contratual será admitida a substituição do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Administração, nos termos do disposto no § 6º do art. 67 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (B) **Pontuação Máxima: 100 pontos (B1+B2+B3+B4)**		
B1	Apresentação de atestado que comprove a realização de serviços de assessoramento, consultoria e capacitação de servidores no manejo de plataformas e sistemas intergovernamentais (SIMEC, SICONV, SIGPC, SISPCR etc.), nas rotinas de cadastramento e adesão a programas, elaboração do PAR, prestação de contas e suporte a Conselhos vinculados à educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**
B2	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**
B3	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Planos Municipais de Educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos;	**25 (vinte e cinco) pontos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	- Nenhum atestado – sem pontos no item.	
B4	Apresentação de atestado que comprove a elaboração de Diagnóstico sobre política pública educacional, programas, projetos, ações governamentais na área da educação: - 6 ou mais atestados – 25 pontos; - 3 atestados – 12,5 pontos; - 1 atestado –6,25 pontos; - Nenhum atestado – sem pontos no item.	**25 (vinte e cinco) pontos**

Para efeito de avaliação e consequente atribuição das pontuações à proposta técnica, o licitante deverá entregar, anexados à "Proposta Técnica", os documentos indicados abaixo.

O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado do(s) órgão(s) contratante(s), contendo minimamente informações sobre o objeto contratado, data da contratação, período de execução dos serviços e assinatura da autoridade contratante ou seu agente, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) com o ente público ou privado.

A comprovação de cada um dos requisitos descritos acima dar-se-á do modo como segue:

A – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	
A1	**-Profissional(is) com formação superior em Pedagogia. Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de licenciatura plena em Pedagogia**, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A2	**Profissional(is) com formação superior em Direito/Ciências Jurídicas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	-Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado em Direito/Ciências Jurídicas, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A3	**Profissional(is) com formação superior em Administração/Gestão Pública.** **- Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de bacharelado ou tecnólogo em Administração Pública ou Gestão Pública, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e;** **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.
A4	**Profissional(is) com formação em nível de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) nas áreas da Gestão Educacional, Administração e Supervisão Escolar, Direito Educacional, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão de Sistemas Públicos, Políticas Públicas ou Gerência de Cidades.** -Diploma(s) ou certificado(s) de conclusão do curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu* nas áreas especificadas no Edital, expedido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; e; **-Atestado de capacidade técnica emitido em seu nome** comprovando a atuação em objeto similar ao licitado, e sem limite quantitativo ou temporal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

B- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA	
B1	**Atestado que comprove a prestação de serviços de assessoramento e consultoria técnica na área da gestão e direito educacional a órgãos municipais, estaduais ou federais, ou empresas com atuação principal na área da Educação Básica.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.
B2	**Atestado que comprove a elaboração de Estatutos do Magistério e/ou Planos de Carreira e Remuneração de profissionais da Educação.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.
B3	**Atestado que comprove a elaboração de Planos Municipais de Educação.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito, bem como os relatórios diagnósticos para PME produzidos pela empresa.
B4	**Atestado que comprove a elaboração de Diagnóstico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	sobre política pública educacional, programas, projetos, ações governamentais na área da educação. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) pela autoridade contratante ou seu agente (emitido em papel timbrado do contratante), **e** do(s) contrato(s) com o ente público ou privado, versando sobre o objeto consignado no requisito.

OBS – SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA TÉCNICA DA LICITANTE QUE NÃO ATINGIR NO MÍNIMO 40 PONTOS NAQUILO QUE SE REFERE À QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (A) E NO MÍNIMO 40 PONTOS NO QUESITO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (B).

Para a aferição da pontuação final, serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

O julgamento da técnica será efetuado pelo índice técnico (IT), que será obtido mediante divisão da pontuação técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação técnica (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT/MPT

Onde:

IT = índice técnico;

PT = pontuação técnica;

MPT = maior pontuação técnica.

Quanto ao Preço:

Somente deverão ser analisadas as propostas de preço dos licitantes que tiverem suas “Propostas Técnicas” classificadas em conformidade com o Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

O julgamento das propostas de preço também será efetuado pelo índice de preço (IP), que será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IP = MPP/P

Onde:

IP = índice de preço da licitante;

MPP = menor preço proposto;

P = preço proposto pela licitante.

A Nota Final de Técnica e Preço (NF) de cada proposta será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

- TÉCNICA: 7 (sete)

- PREÇO: 3 (três)

NF = (IT x 7) + (IP x 3)

Onde:

NF = Nota Final de Técnica e Preço;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

Atendidas as condições de julgamento, a empresa vencedora será a que obtiver a maior nota final de técnica e preço (NF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

ANEXO II - B

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total 12 meses
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria técnica na área educacional, visando atender às demandas da rede pública de ensino do município de Barrinha/SP.		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Se houver interposição de recursos ou qualquer outra intercorrência que impeça o julgamento ou andamento do certame, o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspensa até decisão final.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura da ata de registro de preços, do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO III.1

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ___/___ (forma eletrônica) Processo n° ___/___:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS – CASO A LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO III.2

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ___/___ (forma eletrônica) Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS – CASO A LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO III.3

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(preferencialmente em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DELINEADOS NO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, (forma eletrônica) Processo n° ___/___, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS – CASO A LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

ANEXO III - 4

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: **TELEFONE:** **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Item	Descrição	Valor do custo do objeto para a licitante	Frete / Transporte/ Deslocamento	Impostos e demais despesas correlatas	Lucro	Valor final ofertado após a fase de lances

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como declaramos que as informações acima consignadas são de nossa inteira responsabilidade.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro**,** e de outro lado a empresa..... CNPJ nº.....-..... , com sede na Rua....., na cidade de ....., neste ato representada por....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do processo licitatório nº 021/2025, na modalidade Concorrência nº 005/2025 (forma eletrônica), do tipo de técnica e preço, conforme diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta técnica (documentos para avaliação técnica) e a proposta econômica da licitante/prestadora;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO SERVIÇOS

2.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ .....,** perfazendo o montante de **R$ .....,** para o período de 12 (doze) meses.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, que poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos que julgar cabível, bem como determinar que a Contratada sane vícios ou falhas ocorridas na prestação dos serviços, ficando designado para tal mister: **o(a) Senhor(a) .....**

4.1.1 – Ficam nomeados para atuarem como fiscais substitutos, os seguintes servidores:

xxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- Os serviços contratados terão início imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e a emissão da Ordem de Serviço e deverá englobar os itens abaixo elencados.

5.2- Cronograma e Atividades: Atendimento e Reuniões

a- Canais de Atendimento: Reuniões periódicas presenciais e remotas por telefone, WhatsApp, videoconferência e e-mail.

b- Visitas Técnicas: Realização de no mínimo 12 (doze) visitas técnicas presenciais, previamente agendadas, com duração de 4 (quatro) a 6 (seis) horas. Os serviços serão realizados em conformidade com o horário de funcionamento da administração municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

c - Reuniões Formativas: Encontros com equipes da Secretaria de Educação, unidades escolares, conselhos setoriais e comissões designadas.

5.3- Suporte Técnico e Normativo:

a- Elaboração e Revisão Normativa: Desenvolvimento e revisão de atos normativos (leis, decretos, resoluções, portarias, entre outros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b- Subsídios Técnicos: Fornecimento de material atualizado (normas, pareceres, orientações) para suporte à gestão educacional.

5.4- Gestão Educacional e Jurídica:

a- Acompanhamento Administrativo: Apoio técnico em processos como atribuição de aulas, avaliação de desempenho e fixação de sede docente.

b- Revisão da Legislação Local: Atualização do Plano Municipal de Educação (PME), Estatuto do Magistério e outros instrumentos normativos.

5.5-Capacitação e Monitoramento:

a- Treinamento de Gestores: Capacitação dos gestores escolares em aspectos legais, programas e gestão das unidades.

b- Monitoramento de Ferramentas Institucionais: Supervisão e orientação no uso de sistemas como SIMEC, PDDE, MAVS e outros.

5.6-Relações Interinstitucionais e Conselhos:

a- Interlocução com Órgãos e Conselhos: Apoio na interação com a Procuradoria Municipal, conselhos (CME, CAE, CACS-Fundeb) e sindicatos.

b- Supervisão de Conselhos: Orientação sobre a instituição, funcionamento e formalidades de conselhos setoriais e APMs.

5.7-Diagnósticos e Planejamento Estratégico

a- Relatórios e Diagnósticos: Elaboração de relatórios periódicos para monitoramento e avaliação de ações vinculadas ao PME.

b- Planejamento Estratégico: Suporte ao Plano de Ações Articuladas (PAR) e captação de recursos por meio de programas e convênios.

5.8-Vigência e Alterações Contratuais:

a- Considerando que os serviços objeto da licitação possuem natureza contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

b- Alterações contratuais serão permitidas mediante termo aditivo, conforme o art. 124 da mesma lei.

5.9-Relatórios e Validação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

a- Validação Mensal: Relatórios de atividades submetidos à análise e aprovação por servidor ou comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

b- Feedback Constante: Integração e diálogo com as equipes da Secretaria para assegurar a eficácia e o alinhamento das ações.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Recebimento

6.1.1- Os serviços serão medidos mensalmente, quando a contratada deverá apresentar relatório das atividades realizadas para comprovação dos trabalhos efetivados.

6.1.2- Os serviços serão recebidos e conferidos em relação as especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

6.1.3- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do ato de recusa e da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4- Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.1.5- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6- O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7- O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.2 - Liquidação

6.2.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal (acompanhada do relatório de execução dos serviços), salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

6.2.1.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

6.2.1.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

6.2.2 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

6.2.3 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 - Outro reajuste somente poderá ser concedido após decorridos novos 12 (doze) meses e assim sucessivamente.

7.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

7.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

7.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, ETP e demais documentos que integram a licitação;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato daquela, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela Contratante nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações.

9.3. Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato.

9.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

9.5. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Manter contatos com a Contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.7. Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

9.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.8.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta econômica quando exigível;

11.1.2.2. Pedir para ser desclassificado do certame por mera liberalidade;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;117.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto da contratação quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

a licitante pedir para ser desclassificada por mera liberalidade, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto da contratação quando houver indícios de inexequibilidade e a licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na execução;

OBS – A aplicação das multas previstas no inciso I, II e III do § 2º acima indicado, não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

12.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

12.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação própria, relativa ao exercício financeiro de 2025, conforme classificação orçamentária abaixo relacionada.

EDUCAÇÃO E CULTURA – ENSINO FUNDAMENTAL

02.03.03.12.361.0010.201- 3.3.90.39 – outros serv. terc. pessoa jurídica – ficha: 120.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

16.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

16.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Barrinha, responsabilizando-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Barrinha está exposta.

16.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo:

16.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

16.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

16.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

16.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

16.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Barrinha a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções:

16.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Barrinha e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

16.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Barrinha para as finalidades pretendidas neste contrato.

16.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Barrinha:

16.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe

a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução do contrato será o do Foro da Comarca de Sertãozinho, SP.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Barrinha/SP, de de 20xx.

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____ **2 -** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: MATEUS RODRIGO DEZORZI

Cargo: SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

CPF: 261.157.528-25

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

A _____ , apresenta, a seguir, os
(Nome completo da empresa)
dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG nº.: CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.: FONE: E-mail:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028
Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município: Estado: CEP:

Conta corrente:

Agência: Código da Agência: Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)